PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

LEI N.° 1.568/2003

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Secretarias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica criada a SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, na Estrutura da Prefeitura Municipal do Belo Jardim.

I – Fica incorporada a Secretaria criada no art. 1° a Diretoria de Projetos da Estrutura da Secretaria de Administração e Planejamento;

II – Fica criada a Diretoria de Previdência, vinculada a Secretaria de Administração e planejamento.

Art. 2° - Fica criado 01 (um) Cargo de Secretario. Símbolo CC-1, com salário fixado na Lei nº 394/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/09/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 04 de setembro de 2003.

JOÃO MENDONÇA
- P R E F E I T O -

Aprovado em 1ª 1 2ª discussão por Unanimidade

Sala das Sessões 18 / 08 / 03

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento

Sala das Sessões 18 / 08 / 03

Presidente

PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

PROJETO DE LEI Nº 029 /2003.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Secretarias e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica criada a SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, na Estrutura da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.

I - Fica incorporada a Secretaria criada no art. 1º a Diretoria de Projetos da Estrutura da Secretaria de Administração e Planejamento

II – Fica criada a Diretoria de Previdência, vinculada a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Fica criado 01(um) Cargo de Secretario, Simbolo CC-1, com salário fixado na Lei Nº 394/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos à partir de 01/09/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 13 de agosto de 2003.

JOÃO MENDONÇA
- PREFEITO -